NUMERO
ROBRICA

LEI Nº 2.988 de 18/09/1998.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI Nº 1.983 DE 22/04/1987

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 1.983 de 22 de abril de 1987, passará a vigorar com a seguinte redação:

LEI Nº 1.983 DE 22/04/1987
.....

Art. 1º .....

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, fica autorizada a contribuir, mensalmente, em favor da Associação, na forma proporcional determinada para cada município, em conformidade com previsto nos estatutos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 18 de setembro de 1998.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 18/09/1998.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças